



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Acordo de Cooperação Técnica nº 3/2026/DCONV/PPGT

Processo nº 23115.033680/2025-12

Unidade Gestora: UFMA

ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA N.º FAPEMA 01/2026, Nº
UFMA 3/2026/DCONV/PPGT QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
MARANHÃO (UFMA) E A FUNDAÇÃO
DE AMPARO À PESQUISA E O
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E
TECNOLÓGICO DO MARANHÃO
(FAPEMA) PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA, autarquia federal de ensino superior, com sede na Av. dos Portugueses, nº 1966, Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.354.468/0001-60, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Fernando Carvalho Silva, matrícula nº 1086109, doravante denominada UFMA;

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO - FAPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.527.341/0001-33, com sede na Rua Perdizes, nº 05, Renascença II, São Luís/MA, neste ato representada por seu Presidente, Nordman Wall Barbosa de Carvalho Filho, matrícula nº 00006544, doravante denominada FAPEMA.

UFMA e FAPEMA, quando mencionadas em conjunto, doravante denominadas Partícipes, RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA com a finalidade de desenvolvimento de atividades e projetos de pesquisa, inovação, extensão, capacitação, monitoramento esportivo e promoção do desempenho no futebol maranhense, com ênfase na avaliação integrada de atletas e clubes profissionais, tendo em vista o que consta do Processo SEI UFMA n. 23115.033680/2025-12 e processo SEI FAPEMA nº 2025.240202.05689 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 08 de maio de 2025 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a execução do projeto **“Acompanhamento Científico do Futebol Maranhense”**, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I).

2. **CLAUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**

2.1. O Plano de Trabalho é parte integrante e indissociável deste Acordo de Cooperação Técnica, independentemente de transcrição, e regerá a execução das atividades pactuadas, detalhando metas, cronograma, indicadores e responsáveis. Todas as ações previstas neste instrumento devem obedecer às disposições do Plano (Anexo I).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS**

Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:

- a) elaborar o Plano de Trabalho (Anexo I) relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio do outro partícipe, quando da execução deste Acordo;
- d) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- e) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- f) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- g) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- h) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- i) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- j) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- k) Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e
- l) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.
- m) Comprometem-se a cumprir e fazer cumprir, toda a legislação aplicável, incluindo a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e suas regulamentações.

Subcláusula única. Os partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho (Anexo I).

4. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA UFMA (PARTÍCIPE 1)**

4.1. Obrigações da UFMA: Cabe à UFMA, além das obrigações comuns elencadas na Cláusula Terceira:

- a) Indicar os beneficiários das bolsas para a execução do Plano de Trabalho (Anexo I) a serem concedidas pela FAPEMA, sendo o pagamento das bolsas feito diretamente pela FAPEMA aos indicados, observando sempre os princípios da impessoalidade e transparência;
- b) Indicar o membro bolsista coordenador-geral que será responsável por receber e gerenciar o valor do auxílio a ser concedido diretamente pela FAPEMA por meio de conta bancária criada especificamente para este fim.
- c) Encaminhar à FAPEMA a documentação dos bolsistas;
- d) Informar mensalmente à FAPEMA qualquer modificação na equipe do projeto indicada para o recebimento das bolsas;
- e) Informar aos bolsistas que todos os projetos e trabalhos científicos resultantes

deste Acordo devem mencionar o apoio recebido por parte da FAPEMA;

f) Acompanhar e avaliar os resultados alcançados nas atividades programadas, visando à otimização e/ou adequação quando necessárias;

g) Apresentar relatório à FAPEMA, contendo as ações executadas pelos bolsistas selecionados;

h) Informar a FAPEMA os bolsistas que abandonaram o projeto para que esta Instituição tome as devidas providências visando ao ressarcimento dos recursos públicos recebidos por esses bolsistas.

i) Acompanhar e fiscalizar as ações relativas a objeto de presente Acordo de Cooperação, garantindo a sua plena realização.

j) responsabilizar-se pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos adquiridos com recursos concedidos pela FAPEMA, garantindo sua utilização adequada durante e após o período de vigência do projeto;

k) adotar as providências necessárias para prevenir ou reparar danos causados por seus agentes ou prepostos no âmbito da execução do presente Acordo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEMA (PARTÍCIPE 2)

5.1. Cabe à FAPEMA, além das obrigações comuns elencadas na Cláusula Terceira:

a) Conceder 18 (sete) bolsas, através da emissão e assinatura de Termo de Outorga individualmente com cada bolsista selecionado.

b) Conceder, através da emissão e assinatura de Termo de Outorga, auxílio a ser administrado pelo bolsista-coordenador- geral do projeto.

c) Acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas necessárias para a execução do objeto deste Acordo de Cooperação;

d) Avaliar os resultados do presente Acordo por meio dos relatórios a serem apresentados pelo coordenador-geral do projeto, representando e sintetizando o trabalho de todos os demais bolsistas;

e) Efetuar a publicação deste Acordo, em conformidade com a legislação vigente, no Diário Oficial do Estado.

Subcláusula única. As bolsas previstas no Plano de Trabalho serão concedidas diretamente pela FAPEMA aos bolsistas selecionados, mediante Termo de Outorga próprio, sem repasse de recursos à UFMA. O auxílio destinado ao coordenador-bolsista será creditado diretamente em conta específica vinculada ao Termo de Outorga, aberta pelo próprio coordenador.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

6.1. No prazo de 30 dias a contar da assinatura do presente Acordo, cada partícipe designará formalmente o responsável titular e respectivo suplente, preferencialmente servidores públicos, para acompanhar a execução e o cumprimento do objeto do Acordo de Cooperação Técnica.

Subcláusula primeira. Competirá aos responsáveis a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 30 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

7.1. Não haverá transferência de recursos entre os Partícipes. As despesas previstas no Plano de Trabalho serão executadas exclusivamente pela FAPEMA por meio de Termos de Outorga firmados diretamente com bolsistas ou com o

coordenador-bolsista responsável. O Coordenador Geral do Projeto fará a indicação de 18 (dezoito) bolsistas mediante avaliação curricular, experiência nas atividades pretendidas e afinidade com os objetivos e o objeto do projeto a ser desenvolvido.

7.2. As bolsas serão pagas pela FAPEMA diretamente aos bolsistas MENSALMENTE, de acordo com o Plano de Aplicação das Bolsas previsto no Plano de Trabalho em anexo ao presente Acordo. Além das bolsas, através do presente Acordo, a FAPEMA também repassará ao coordenador-geral (por meio de Termo de Outorga) os valores de auxílio referente aos itens de Capital e Custeio necessários para a execução do projeto objeto desse Acordo. A eventual aquisição de equipamentos necessários à execução do projeto será realizada exclusivamente pela FAPEMA, permanecendo os bens sob titularidade da FAPEMA, com cessão de uso à UFMA durante a vigência do Acordo. Ao término, a FAPEMA definirá a destinação final dos equipamentos.

7.3. Os equipamentos e materiais permanentes previstos no Plano de Trabalho (Anexo I), cuja aquisição será custeada com recursos concedidos diretamente pela FAPEMA por meio de Termo de Outorga ao bolsista coordenador-geral, terão como destinação o uso exclusivo nas atividades do presente Acordo de Cooperação Técnica.

Subcláusula primeira - Da Destinação e Titularidade. Concluída a aquisição, os equipamentos e materiais permanentes serão formalmente doados pela FAPEMA à Universidade Federal do Maranhão – UFMA, mediante Termo de Doação, passando a integrar o patrimônio da UFMA, em conformidade com a legislação patrimonial vigente.

Subcláusula Segunda – Da Guarda e Responsabilidade - A UFMA será responsável pela guarda, conservação, manutenção e controle patrimonial dos equipamentos doados, os quais ficarão sob a responsabilidade administrativa do Programa de Pós-Graduação em Educação Física (PPGEF), ou unidade equivalente que venha a sucedê-lo, durante e após a vigência deste Acordo.

Subcláusula Terceira – Da Finalidade de Uso. Os bens incorporados ao patrimônio da UFMA deverão ser utilizados preferencialmente em atividades de ensino, pesquisa e extensão na área do presente projeto, conforme previsto na legislação patrimonial vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS

8.1. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTICIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Subcláusula única. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 15 (quinze meses) a partir da assinatura e terá execução de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante a celebração de aditivo

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DADOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos para a execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, no montante de R\$ 977.386,50 (novecentos e setenta e sete mil e trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) correrão à conta de dotação orçamentária da FAPEMA, conforme os seguintes dados orçamentários:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	24202 FAPEMA
PROGRAMA	0616 Mais Pesquisa, Inovação, Qualificação e Popularização da Ciência.
EXERCÍCIO/AÇÃO/SUBAÇÃO	Exercícios 2026 e 2027 1. Auxílio Financeiro: R\$ 516.586,50 (2026) - Ação: 4168 Fomento à Pesquisa Científica Subação: 11141 Fomento à Pesquisa Científica 1. Bolsas: R\$ 422.400,00 (Fev/2026 a Dez/2026) 2. Bolsas: R\$ 38.400,00 (Jan/2027) - Ação: 4739 Formação Científica e Tecnológica – Mais Qualificação Subação: 11146 Formação de Recursos Humanos
FONTE	1.500 Tesouro Estadual

10.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso haja alteração de quantidade de bolsas ou mudança na disponibilidade orçamentária será necessária a devida instrução ao Processo SEI nº 2025.240202.05689.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AUXÍLIO

11.1. Além das bolsas, através do presente Acordo, a FAPEMA também repassará ao coordenador - geral do Programa o valor de auxílio referente aos itens de custeio necessários para a execução do projeto objeto deste Acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor de auxílio, estabelecido no plano de trabalho, será pago em 01 (uma) parcela de valor definido conforme Plano de Trabalho Anexo, no ano de 2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os itens de custeio e seus respectivos valores estão indicados no Plano de Trabalho em anexo ao Acordo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ENCERRAMENTO

13.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica será extinto:

- por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;
- por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento. Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido

alcançado o resultado, os partícipes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação Técnica; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Os PARTÍCIPIES deverão publicar o Acordo de Cooperação Técnica na página de seus respectivos sítios oficiais na internet, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua assinatura.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

16.1. A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DIREITOS INTELECTUAIS

17.1. Os direitos intelectuais que vierem a resultar das atividades realizadas em função deste Acordo (tais como invenções, patentes, modelos de utilidade, softwares, produções técnico-científicas inéditas, artigos, relatórios técnicos confidenciais, bases de dados ou qualquer outro produto passível de proteção legal) serão conferidos igualmente a ambas as Partícipes, que exercerão a titularidade de forma conjunta, salvo se estipulado de forma diversa pelas Partícipes em acordo específico. Em razão dessa copropriedade, nenhuma das Partícipes poderá, individualmente, comercializar, licenciar ou ceder a terceiros tais direitos sem o consentimento prévio e escrito da outra Partícipe, ressalvado o disposto em 12.3 abaixo.

17.2. Quando a lei assim o exigir ou a natureza do resultado o recomendar, as Partícipes procederão aos devidos depósitos ou registros de propriedade intelectual em cotitularidade (ex.: depósito de patente, registro de software, etc.), indicando como titulares a UFMA e a FAPEMA. Os custos relativos a tais registros poderão, se previsto no Plano de Trabalho, ser custeados com recursos do projeto ou arcados em conjunto pelas Partícipes. Caso qualquer Partícipe opte por não prosseguir com a proteção intelectual de determinada criação, a outra poderá fazê-lo individualmente, nos termos da legislação de propriedade intelectual, garantido à parte abdicante uma licença de uso não-exclusiva, irretratável e gratuita, limitada às suas finalidades institucionais.

17.3. **Resultados não protegíveis:** Na hipótese de resultados que não sejam passíveis de proteção intelectual formal (por exemplo, métodos científicos, conhecimentos tradicionais, ou descobertas divulgadas em publicações), as Partícipes acordam desde já em compartilhá-los livremente entre si, podendo utilizá-los em suas atividades institucionais, respeitados eventuais direitos de terceiros e a

confidencialidade quando aplicável.

17.4. **Utilização e Divulgação de Resultados:** A divulgação pública ou publicação de qualquer resultado, produto ou conteúdo gerado em decorrência deste Acordo **dependerá de prévio consentimento de ambas as Partícipes**. As Partícipes comprometem-se a avaliar de boa-fé os pedidos de divulgação, não devendo se opor sem justificativa relevante (como a necessidade de resguardar segredo industrial ou tempo hábil para depósito de patente, por exemplo).

17.5. Quando da publicação ou divulgação autorizada de resultados (seja em periódicos científicos, eventos, imprensa, ou outros meios), deverá constar o devido **reconhecimento** da contribuição de cada Partícipe e do apoio fornecido. Em particular, publicações acadêmicas deverão mencionar o financiamento/apoio da FAPEMA e a afiliação institucional dos autores à UFMA, conforme as normas acadêmicas usuais e eventuais diretrizes da FAPEMA quanto à divulgação.

17.6. A presente Cláusula deverá ser interpretada e aplicada em consonância com a legislação vigente sobre propriedade intelectual, inovação e proteção de conhecimento, incluindo, no que couber, as Leis Federais nº 9.279/1996 (Lei de Propriedade Industrial), nº 9.609/1998 (Lei de Software), nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), nº 10.973/2004 (Lei de Inovação) e suas alterações, bem como legislação estadual pertinente. Eventuais casos omissos ou disputas relativas à propriedade intelectual decorrente do Acordo serão dirimidos preferencialmente de forma consensual entre as Partícipes, ou na forma da Cláusula Vigésima (Solução de Controvérsias), levando-se em conta os princípios da justa distribuição de benefícios e da valorização do conhecimento para o interesse público.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS**

18.1. Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 120 dias após o encerramento.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

19.1. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

20.1. Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por consentimento, os partícipes solicitarão à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal - CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão, cidade de São Luís, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste acordo, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

FERNANDO CARVALHO SILVA

Reitor da UFMA

NORDMAN WALL BARBOSA DE CARVALHO FILHO

Presidente da FAPEMA

Testemunhas:

Nome: Christian Emmanuel Torres Cabido

CPF: XXX.XXX.XXX-88

Nome: Vinicius Lima Martins

CPF: XXX.XXX.XXX-20

ANEXOS AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

PARTICIPE 1: UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA				CNPJ 06.279.103-0001/19	
Endereço AV. DOS PORTUGUESES, S/Nº				Bairro Cidade Universitária	
Cidade SÃO LUIS	UF MA	CEP 65.085-805	E-MAIL fernando.carvalho@ufma.br	DDD/Telefone (98)3272-8003	E.A.
Responsável pela Instituição FERNANDO CARVALHO SILVA				CPF	
RG/Órgão Exp.		Cargo Reitor	Função REITOR	Matrícula 1086109	
Endereço Avenida dos Portugueses, 1966				CEP 65.080-805	

PARTICIPE 2: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO - FAPEMA				CNPJ 05.527.341/0001-33	
Endereço Rua Perdizes, 05,				Bairro Renascença II	
Cidade SÃO LUIS	UF MA	CEP 65.075-340	E-MAIL presidente@fapema.br	DDD/Telefone (98)21091400	E.A.
Responsável pela Instituição NORDMAN WALL BARBOSA DE CARVALHO FILHO				CPF	
RG/Órgão Exp.		Cargo PRESIDENTE	Função PRESIDENTE	Matrícula	
Endereço Rua Perdizes, Nº 05, Jardim Renascença, São Luís, MA. CEP: 65075-340				CEP 65.075.692	

2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO
Título: <i>Acompanhamento Científico do Futebol Maranhense</i>
PROCESSO nº: SEI UFMA 23115.033680/2025-12 SEI FAPEMA 2025.240202.05689
Início (mês/ano): JAN/2026
Término (mês/ano): DEZ/2026
Descrição do Objeto O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a execução do projeto “Acompanhamento Científico do Futebol Maranhense” , que consiste no desenvolvimento de um programa técnico- científico de suporte ao futebol no Estado do Maranhão, mediante a realização de avaliações físicas, fisiológicas, fisioterapêuticas, biomecânicas, genéticas e tecnológicas com atletas e equipes, tendo como foco inicial das ações o Maranhão Atlético Clube (MAC).
3. JUSTIFICATIVA O presente plano de trabalho descreve as ações a serem executadas no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica UFMA-FAPEMA para acompanhamento científico do futebol no estado do Maranhão. Trata-se de uma iniciativa conjunta entre a Universidade Federal do Maranhão (UFMA) e a Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (FAPEMA),

visando retomar e aprimorar experiências prévias de integração entre ciência do esporte e futebol profissional no estado. O foco inicial será no **Maranhão Atlético Clube (MAC)** (equipe profissional que disputará a Série C do Campeonato Brasileiro em 2026) estendendo-se futuramente a categorias de base e outros clubes locais.

A parceria buscará suprir a carência de uma estrutura científica permanente de suporte aos atletas e comissões técnicas do futebol maranhense. Historicamente, observa-se uma lacuna entre a formação esportiva inicial e o desempenho de alto rendimento em competições nacionais, reflexo da ausência de monitoramento e assessoria técnico-científica contínua. Nesse contexto, a UFMA, por meio do Programa de Pós-Graduação em Educação Física (PPGEF), unirá esforços com a FAPEMA e clubes parceiros para implementar um programa inovador de avaliação e acompanhamento de atletas, integrando múltiplas áreas do conhecimento. O plano aqui exposto está em conformidade com o modelo FAPEMA e será parte integrante do acordo de cooperação, servindo de referência para a execução e fiscalização das metas pactuadas.

A literatura atual em Ciências do Esporte evidencia que o monitoramento sistemático e multidimensional das cargas de treinamento e competição, dos indicadores de estresse fisiológico, fadiga e recuperação, bem como de parâmetros morfológicos, genéticos e motores, é indispensável para otimizar o desempenho atlético e reduzir a incidência de lesões. No cenário maranhense, a inexistência de um programa permanente com essa abordagem integrada deixa atletas e equipes sem referências científicas para embasar o treinamento e a prevenção de contusões. Assim, justifica-se a criação de uma estrutura que una *expertise* acadêmica e demandas práticas do futebol local.

Este acordo de cooperação permitirá a integração de diferentes áreas de avaliação e controle do treinamento, articulando métodos **fisiológicos, biomecânicos, motores, fisioterapêuticos, tecnológicos e ambientais**. Entre as tecnologias previstas estão os sistemas de **GPS** para quantificar deslocamentos e carga externa; **plataformas de salto** e **fotocélulas** para medir potência muscular, velocidade e tempo de reação; e a **termografia infravermelha** para análise da recuperação e detecção de sobrecarga muscular. Adicionalmente, serão empregados **testes genéticos** e avaliações fisiológicas (variabilidade da frequência cardíaca, limiares de fadiga, composição corporal), bem como a mensuração de fatores ambientais (temperatura, umidade) que influenciam o rendimento e a recuperação dos atletas. O uso combinado dessas ferramentas modernas proporcionará maior precisão na interpretação de dados de desempenho e auxiliará na personalização das cargas de treinamento e estratégias de reabilitação de atletas.

Espera-se, com essa iniciativa, implantar uma estrutura técnico-científica estável e integrada, capaz de realizar avaliações de campo e laboratório, produzir dados aplicados ao futebol maranhense e promover a formação de recursos humanos especializados em Ciência do Esporte. O fortalecimento da relação entre ensino, pesquisa, extensão e a prática esportiva resultará em um centro regional de referência em monitoramento e inovação no futebol, com potencial de expansão para outros clubes, categorias e modalidades esportivas no futuro. Em suma, o acordo atende ao interesse público ao fomentar a ciência do esporte local, ao

mesmo tempo em que beneficia diretamente os clubes parceiros com melhorias no acompanhamento de seus atletas.

4. OBJETIVOS

Objetivo Geral

Estabelecer um programa permanente de acompanhamento científico do futebol maranhense, integrando avaliações físicas, fisiológicas, fisioterapêuticas, biomecânicas, genéticas e tecnológicas para apoiar clubes, atletas e categorias de base, sob gestão compartilhada UFMA-FAPEMA.

Objetivos Específicos

- 1 . **Realizar avaliações físicas e fisiológicas** abrangentes dos atletas profissionais (e, posteriormente, das categorias de base), utilizando protocolos padronizados e instrumentos validados.
- 2 . **Monitorar as cargas de treinamento e de jogo** por meio de sistemas de GPS, plataformas de salto e termografia, visando controlar o desempenho e prevenir lesões.
- 3 . **Analisar a velocidade e a potência muscular** dos atletas por meio de testes específicos de corrida e saltos, identificando pontos de melhora no desempenho.
- 4 . **Aplicar testes de genética esportiva** para identificar características individuais associadas ao desempenho e ao risco de lesões, incorporando dados genotípicos ao perfil de cada atleta.
- 5 . **Fortalecer os protocolos de fisioterapia e reabilitação** alinhados às demandas de campo, auxiliando no retorno ao jogo e na prevenção de lesões recorrentes.
- 6 . **Integrar os dados de desempenho físico, genético e fisioterapêutico** em relatórios técnicos multidisciplinares destinados às comissões técnicas do clube parceiro, facilitando a tomada de decisão baseada em evidências.
- 7 . **Formar recursos humanos em ciência do esporte**, por meio da participação de estudantes de Educação Física (iniciação científica) e pós-graduação (mestrado), estimulando a produção de trabalhos acadêmicos (dissertações, iniciação científica) e produção científica de artigos de alto impacto.

Público a ser atendido:

O foco inicial será no **Maranhão Atlético Clube (MAC)** (equipe profissional que disputará a Série C do Campeonato Brasileiro em 2026). Posteriormente, as categorias de base poderão ser atendidas.

5. DA COORDENAÇÃO/REPRESENTANTES

Pela UFMA:**Nome: Christian Emmanuel Torres Cabido Telefone: 98 - 92190705****E-mail: christian.cabido@ufma.br****Setor de Lotação: Coordenação de Educação Física Bacharelado / Programa de Pós-Graduação em Educação Física.****Pela FAPEMA:****Nome: Vinicius Lima Martins****Telefone: 98 2109-1448****E-mail: convenios@fapema.br****Setor de Lotação: Convênios****6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)**

ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL (PARTÍCIPE)	INDICADOR FÍSICO (Unidade)	INDICADOR FÍSICO (Quant.)	DURAÇÃO	
					Início	Término
1	Planejamento e Estruturação	Coordenação Geral (UFMA)	Documentos	1	Mês 1	Mês 2
2	Aquisição de Equipamentos	Coordenação Geral (UFMA) Apoio Técnico	Certificado/ Equipamentos	16	Mês 1	Mês 2
3	Avaliação Inicial e Genotipagem	Equipe Científica (UFMA) Apoio Técnico	Atletas Avaliados	50	Mês 2	Mês 10
4	Avaliações: Antropométrica; Fisiológica; Fisioterapêuticas.	Docentes/ Discentes/ Apoio Técnico	Banco de Dados	1	Mês 2	Mês 11
5	Monitoramento Contínuo de jogos e treinamentos. Emissão de relatórios mensais.	Docentes/ Discentes/ Apoio Técnico	Meses de Monitoramento	9	Mês 3	Mês 11
6	Disseminação do conhecimento; Elaboração e Entrega do Relatório Final com prestação de contas.	Docentes/ Coordenação Geral (UFMA)	Relatório Final e Prestação de contas aprovados.	2	Mês 10	Mês 12

7. OBJETIVOS, METAS, INDICADORES E RESULTADOS ESPERADOS

Objetivo Específico	Meta	Indicador	Resultado Esperado
---------------------	------	-----------	--------------------

1. Realizar avaliações físicas e fisiológicas de atletas profissionais e, posteriormente, de base.	Implementar baterias periódicas de testes físicos e fisiológicos em 100% dos atletas profissionais e das categorias de base.	Número de avaliações completas realizadas por semestre	Perfis físico-fisiológicos individuais dos atletas, fornecendo dados científicos fundamentais para otimizar o desempenho e reduzir riscos de lesão.
2. Monitorar as cargas de treinamento e de jogos.	Implementar o monitoramento contínuo da carga de trabalho dos atletas em treinos e partidas, coletando dados de carga externa e interna.	Percentual de sessões monitoradas; Frequência semanal de avaliações de fadiga.	Controle refinado e individualizado da carga de treinamento, permitindo otimizar o desempenho dos jogadores e reduzir a incidência de lesões.
3. Analisar a velocidade e a potência muscular.	Realizar avaliações periódicas em campo e para quantificar a potência muscular dos atletas, sprints lineares e com mudança de direção.	Número de baterias de testes biomecânicos realizadas por semestre; Quantidade de parâmetros mensurados.	Mapeamento detalhado das capacidades neuromusculares e mecânicas de cada atleta, possibilitando identificar desequilíbrios ou deficiências e embasar ajustes no treinamento e na reabilitação.
4. Aplicar testes genéticos esportivos	Coletar e analisar amostras genéticas dos atletas para detectar polimorfismos/ genótipos ligados à performance esportiva e predisposição a lesões.	Número de atletas testados geneticamente; Relatório genético individual por atleta.	Perfil genético dos atletas mapeado, permitindo personalizar intervenções de treinamento e prevenção de acordo com predisposições individuais.
5. Fortalecer os protocolos de fisioterapia e reabilitação	Colaborar na implementação de protocolos padronizados de fisioterapia esportiva e reabilitação funcional, alinhados ao contexto do futebol	Número de atletas avaliados; Contagem de atletas reabilitados; Incidência de lesões.	Procedimentos de reabilitação e prevenção unificados e baseados em evidências, resultando em recuperações mais eficientes e menor taxa de recidiva de lesões.

6. Integrar dados de desempenho físico, genético e fisioterapêutico	Compilar e correlacionar, de forma interdisciplinar, os dados coletados nas avaliações físicas, genéticas e de reabilitação em relatórios técnicos, mensais para os clubes.	Número de relatórios integrados produzidos e entregues no trimestre; Abrangência dos relatórios.	Disponibilização de relatórios abrangentes e personalizados para subsidiar as decisões das comissões técnicas. Como produto, formar também um banco de dados consolidado do futebol maranhense.
7. Formar profissionais de educação física e pesquisadores na área de avaliação e monitoramento esportivo,	Envolver ativamente estudantes de Educação Física (graduação e pós-graduação) no projeto.	Número de alunos envolvidos como bolsistas e voluntários.	Capacitação de novos profissionais especializados em ciência do esporte e avaliação de desempenho, ampliando a expertise local.

8. PLANO DE APLICAÇÃO

RESUMO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - VIA TERMOS DE OUTORGA (FAPEMA)

- 18 (dezoito) bolsas (Coordenação, Docentes, Mestrado, Iniciação científica, apoio técnico): R\$ 38.400,00 mensais por 12 meses – Total estimado: R\$ 460.800,00 .

- 1 (um) auxílio financeiro ao coordenador - geral do projeto: R\$ 516.586,50 (valor único), destinado à aquisição de equipamentos, materiais de consumo e custeio de serviços vinculados ao projeto.

Todos os valores serão concedidos diretamente pela FAPEMA aos bolsistas mediante assinatura de Termos de Outorga, conforme regras próprias da fundação.

Código	Natureza da Despesa	Valor Total (R\$)
	Especificação	
3.3.90.18	Bolsas	R\$ 460.800,00
4.4.90.52	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Capital	R\$ 375.669,00
3.3.90.30	Material de Consumo Custeio	R\$ 36.837,50
3.3.90.14	Diárias no país I	R\$ 6.080,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 8.000,00
3.3.90.39	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 90.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 977.386,50

Quadro de Custos, Responsabilidades e fluxo financeiro

Item	Natureza da Despesa	Responsável	Forma de execução Fluxo Financeiro	Valor Total (R\$)
Bolsa	Bolsas	FAPEMA	Pagamento direto aos bolsistas via Termo de Outorga	R\$ 460.800,00
Equipamentos	Capital	FAPEMA	Pagamento direto ao Coordenador bolsista via Termo de Outorga em conta bancária específica para essa finalidade.	R\$ 375.669,00
Insumos, logística e serviços	Custeio	FAPEMA	Pagamento direto ao Coordenador bolsista via Termo de Outorga em conta bancária específica para essa finalidade.	R\$ 140.917,50
TOTAL GERAL				R\$ 977.386,50

9. DISCRIMINAÇÃO DE DESPESAS

QUADRO 9 . 1 . NATUREZA DA DESPESA E APLICAÇÃO FINANCEIRA - VIA TERMOS DE OUTORGA.

BOLSAS - 18 (dezoito)

Item	Descrição	Quantidade	Quantidade de meses	Valor por mês	Valor total
1	Coordenadoria-Geral Gestão Estratégica e Institucional: Inclui a responsabilidade final pela execução do Plano de Trabalho, a articulação institucional entre UFMA e FAPEMA, a gestão orçamentária e a prestação de contas. Supervisiona todas as etapas do projeto e é responsável pela interface com os Docentes Bolsistas e Apoios Técnicos, garantindo o cumprimento de metas e a qualidade dos resultados.	1	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

2	Coordenadoria-Adjunta Gestão Operacional e Científica: Auxilia a Coordenação Geral na gestão diária do projeto. Responsável pela supervisão direta das atividades técnico-científicas, pela organização dos cronogramas de coleta de dados.	1	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
3	Docentes Bolsistas Execução e Orientação Científica: Responsáveis pela execução das atividades técnico-científicas em suas respectivas áreas de especialidade (Fisiologia, Biomecânica, Genética, etc.). Inclui a análise aprofundada dos dados e a elaboração de artigos científicos e relatórios técnicos.	8	12	R\$ 2.000,00	R\$ 192.000,00
4	Discentes de Mestrado: Pesquisa Aplicada e Coleta de Dados: Desenvolvimento de dissertações diretamente relacionadas aos objetivos do projeto. Participação ativa na coleta, processamento e análise de dados, sob a supervisão dos Docentes Bolsistas.	3	12	R\$ 2.100,00	R\$ 75.600,00
5	Discentes de Iniciação Científica (IC) Suporte à Pesquisa e Treinamento: Auxílio direto e diário na rotina de coleta de dados. Participação em atividades de treinamento e capacitação, visando a formação de novos pesquisadores na área de ciência do esporte.	3	12	R\$ 700,00	R\$ 25.200,00

6	Apoio Técnico 1 Monitoramento Diário no Clube: Atuação diária presente no clube (Maranhão Atlético Clube), responsável pela interface entre as ações da UFMA e o MAC, auxiliando no trabalho da Fisiologia. Responsável em auxiliar nas coletas diárias das variáveis de interesse deste Plano de Trabalho, pela organização dos equipamentos no local e pelo feedback imediato à comissão técnica e à Coordenação Adjunta sobre a carga de treinamento.	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
7	Apoio Técnico 2 (Suporte Tecnológico na Gestão e Tratamento de Dados: Responsável pela organização, tratamento e segurança do banco de dados centralizado. Inclui a limpeza, validação e organização dos dados brutos (GPS, VFC, testes) e o suporte tecnológico para a geração de relatórios e visualizações de dados.	1	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
TOTAL EM BOLSAS		18	R\$ 460.800,00		
Desembolso em 12 parcelas mensais para cada bolsista, perfazendo o total de R\$ 38.400,00 em bolsas mensais e iniciando no primeiro mês de execução do projeto					

QUADRO 9 . 2 . NATUREZA DA DESPESA: ITENS DE CAPITAL

Item	Descrição	Valor/Unit	Quant.	Valor/Total
8	Câmera Termográfica	R\$ 33.469,00	1	R\$ 33.469,00

9	Tapete de contato	R\$ 5.000,00	2	R\$ 10.000,00
10	Fotocélulas	R\$ 9.000,00	2	R\$ 18.000,00
11	Adipômetro Científico	R\$ 1.800,00	2	R\$ 3.600,00
12	Eletrocardiógrafo digital de 12 derivações	R\$ 9.000,00	1	R\$ 9.000,00
13	FMS Professional Y-Balance Test Kit	R\$ 4.000,00	1	R\$ 4.000,00
14	FMS Test Kit	R\$ 2.500,00	1	R\$ 2.500,00
15	Bioimpedância Octapolar Segmentada	R\$ 15.900,00	1	R\$ 15.900,00
16	Balança mecânica de precisão até 300kg	R\$ 2.200,00	2	R\$ 4.400,00
17	Refratômetro para análise da urina	R\$ 250,00	2	R\$ 500
18	Termômetro de Globo e Medidor de Stress Térmico - KR8758	R\$ 1.650,00	2	R\$ 3.300,00
19	Ultra-som Portátil - espessura da gordura e massa muscular	R\$ 25.000,00	1	R\$ 25.000,00
20	Dinamômetro Tração Isométrico Kinology	R\$ 20.000,00	1	R\$ 20.000,00
21	Tablet	R\$ 4.000,00	4	R\$ 16.000,00
22	Notebook	R\$ 5.000,00	4	R\$ 20.000,00
23	GPS - Compra	R\$ 190.000,00	1	R\$ 190.000,00
TOTAL EM CAPITAL				R\$ 375.669,00

QUADRO 9 . 3 . NATUREZA DA DESPESA: ITENS DE CUSTEIO

Item	Descrição	Valor/Unit	Quant.	Valor/Total
24	Cabo de Paciente ECG	R\$ 2.000,00	2	R\$ 4.000,00
25	Kit 6 Eletrodo Precordial Pera de Silicone	R\$ 500,00	4	R\$ 2.000,00
26	Água destilada - 5L	R\$ 30,00	20	R\$ 600,00
27	Estadiômetro portátil	R\$ 450,00	2	R\$ 900,00
28	Sonda genética para genotipagem	R\$ 2.099,29	8	R\$ 16.794,32
29	DNA Extract All Reagents Kit	R\$ 1.048,76	2	R\$ 2.097,52

30	TaqMan™ GTXpress™ Master Mix	R\$ 3.774,56	1	R\$ 3.774,56
31	MicroAmp™ Fast Optical 48-Well Reaction Plate	R\$ 589,77	2	R\$ 1.179,54
32	MicroAmp™ 48-Well Optical Adhesive Film	R\$ 1.991,56	1	R\$ 1.991,56
33	Álcool 70% - 5L	R\$ 50,00	10	R\$ 500,00
34	Micropipetas	R\$ 300,00	5	R\$ 1.500,00
35	Ponteiras	R\$ 100,00	10	R\$ 1.000,00
36	Algodão	R\$ 50,00	10	R\$ 500,00
TOTAL EM CUSTEIO				R\$ 36.837,50

QUADRO 9 . 4 . NATUREZA DA DESPESA: SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Item	Descrição	Valor/Unit	Quant.	Valor/Total
37	Manutenção - Ergoespirômetro sem fio COSMED K5b2 Sports	R\$ 90.000,00	1	R\$ 90.000,00
TOTAL EM SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				R\$ 90.000,00

QUADRO 9 . 5 . NATUREZA DA DESPESA: DIÁRIAS NO PAÍS I

Item	Descrição	Valor/Unit	Quant.	Valor/Total
38	Diárias no País I	R\$ 380,00	16	R\$ 6.080,00
TOTAL EM DIÁRIAS NO PAÍS I				R\$ 6.080,00

QUADRO 9. 6 . NATUREZA DA DESPESA: PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Item	Descrição	Valor/Unit	Quant.	Valor/Total
39	Passagens aéreas	R\$ 1.000,00	8	R\$ 8.000,00
TOTAL EM PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				R\$ 8.000,00

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS DE EXECUÇÃO	ETAPA / ATIVIDADES / META	VALORES DE DESEMBOLSO DA FAPEMA
1	Bolsas - Início das avaliações, coletas genéticas.	R\$ 38.400,00 (bolsas – Quadro 9.1)
2	Auxílio Financeiro (Itens de Custeio e Capital descritos nos quadros 9.2, 9.3, 9.4, 9.5 e 9.6 deste Plano de Trabalho) Bolsas - Início das avaliações, coletas genéticas; Monitoramento da Carga de Treinamento e Jogos; Avaliações periódicas (e nos novos atletas); Reuniões com a comissão técnica; Emissão de Relatórios; Suporte Técnico- Científico ao clube.	R\$ 516.586,50 (Auxílio Financeiro para financiamento de itens de custeio e capital do projeto) + R\$ 38.400,00 (bolsas – Quadro 9.1)
3	Bolsas - Início das avaliações, coletas genéticas; Monitoramento da Carga de Treinamento e Jogos; Avaliações periódicas (e nos novos atletas); Reuniões com a comissão técnica; Emissão de Relatórios; Suporte Técnico- Científico ao clube.	R\$ 38.400,00 (bolsas – Quadro 9.1)
4	Bolsas - Monitoramento da Carga de Treinamento e Jogos; Avaliações periódicas (e nos novos atletas); Reuniões com a comissão técnica; Emissão de Relatórios; Suporte Técnico- Científico ao clube.	R\$ 38.400,00 (bolsas – Quadro 9.1)
5	Bolsas - Monitoramento da Carga de Treinamento e Jogos; Avaliações periódicas (e nos novos atletas); Reuniões com a comissão técnica; Emissão de Relatórios; Suporte Técnico- Científico ao clube.	R\$ 38.400,00 (bolsas – Quadro 9.1)
6	Bolsas - Coletas genéticas nos novos Atletas; Monitoramento da Carga de Treinamento e Jogos; Avaliações periódicas (e nos novos atletas); Reuniões com a comissão técnica; Emissão de Relatórios; Suporte Técnico- Científico ao clube.	R\$ 38.400,00 (bolsas – Quadro 9.1)

7	Bolsas - Monitoramento da Carga de Treinamento e Jogos; Avaliações periódicas (e nos novos atletas); Reuniões com a comissão técnica; Emissão de Relatórios; Suporte Técnico-Científico ao clube.	R\$ 38.400,00 (bolsas – Quadro 9.1)
8	Bolsas - Coletas genéticas nos novos Atletas; Monitoramento da Carga de Treinamento e Jogos; Avaliações periódicas (e nos novos atletas); Reuniões com a comissão técnica; Emissão de Relatórios; Suporte Técnico-Científico ao clube.	R\$ 38.400,00 (bolsas – Quadro 9.1)
9	Bolsas - Monitoramento da Carga de Treinamento e Jogos; Avaliações periódicas (e nos novos atletas); Reuniões com a comissão técnica; Emissão de Relatórios; Suporte Técnico-Científico ao clube.	R\$ 38.400,00 (bolsas – Quadro 9.1)
10	Bolsas - Coletas genéticas nos novos Atletas; Monitoramento da Carga de Treinamento e Jogos; Avaliações periódicas (e nos novos atletas); Reuniões com a comissão técnica; Emissão de Relatórios; Suporte Técnico-Científico ao clube.	R\$ 38.400,00 (bolsas – Quadro 9.1)
11	Bolsas - Monitoramento da Carga de Treinamento e Jogos; Avaliações periódicas (e nos novos atletas); Reuniões com a comissão técnica; Emissão de Relatórios; Suporte Técnico-Científico ao clube.	R\$ 38.400,00 (bolsas – Quadro 9.1)
12	Bolsas - Coletas genéticas nos novos Atletas; Monitoramento da Carga de Treinamento e Jogos; Avaliações periódicas (e nos novos atletas); Reuniões com a comissão técnica; Emissão de Relatórios; Suporte Técnico-Científico ao clube. Elaboração Relatórios Técnicos Finais e Prestação de Contas. Do auxílio e das bolsas	R\$ 38.400,00 (bolsas – Quadro 9.1)

E como prova de assim haverem livremente pactuado e aprovado o presente Plano de Trabalho, firmam os PARCEIROS o presente instrumento para que produza entre si os efeitos legais.

FERNANDO CARVALHO SILVA

REITOR DA UFMA

NORDMAN WALL BARBOSA DE CARVALHO FILHO

PRESIDENTE DA FAPEMA



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CARVALHO SILVA, Reitor(a)**, em 27/01/2026, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS MARTINS registrado(a) civilmente como VINICIUS LIMA MARTINS, Usuário Externo**, em 27/01/2026, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIAN EMMANUEL TORRES CABIDO, Coordenador(a)**, em 27/01/2026, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nordman Wall Barbosa de Carvalho Filho, Usuário Externo**, em 27/01/2026, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1786150** e o código CRC **9E0173DA**.

Referência: Processo nº 23115.033680/2025-12

SEI nº 1786150